



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

106566/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

DATA DE ENTRADA: 19/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00022/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, Especialidade Odontologista

INTERESSADOS: Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega
Joseildo Alves Monteiro

000025

ANEXO VI

PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS

Matheus Soares Mota, pessoa física n° 101.362.224-39, Domiciliado na rua Severino Soares, n° 695, Maternidade, CEP 58.701.350, Patos, PB, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado, vem, apresentar ao gestor municipal da saúde, proposta de oferta de serviços, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n° 00004/2023, que trata de Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB.

ODONTOLOGISTA					
2	ENDODONTIA UNIRRADICULAR	SERVIÇO	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
3	ENDODONTIA MULTIRRADICULAR	SERVIÇO	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
4	ORTODONTIA	SERVIÇO	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 29.200,00

PRAZO – Conforme Edital

PAGAMENTO - Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA – Conforme Edital

Patos, 04 de Setembro de 2023

Matheus Soares Mota
CPF n° 101.362.224-39
CRO/PB 7089







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA

São José do Bonfim - PB, 02 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da seguinte despesa: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista".

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de saúde tem sido prioritariamente oferecida à população do município de São José do Bonfim. A futura contratação se refere ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento aos usuários do SUS. Considerando que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde para atendimento de várias especialidades na Rede de Saúde, nas quais o Município é deficitário conforme justificativa do setor demandante, cumprindo assim um dos princípios do SUS que se trata da integridade e universalidade na assistência.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Verifica-se que, após o resultado, o município tem sua necessidade em contratar o Odontologista Matheus Soares Mota, CPF Nº 101.362.224-39, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba – CRO/PB nº PB-CD-7089, de conformidade com seus atos constitutivos, comprovou as documentações para o credenciamento na respectiva especialidade, com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00004/2023.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. De acordo com o Edital de Chamamento, o valor da hora trabalhada foi tomado como base os valores já praticados no Município, diante da especificidade do objeto. Diante da Solicitação de Despesa encaminhada, verifica -se que, o valor total da inexigibilidade totaliza em R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, justifica -se a presente despesa através de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

O aviso de resultado do chamamento público, realizado pela Comissão de Licitação, credenciou a empresa citada, tendo em vista que a mesma atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art.

000033



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

25 da Lei nº 8.666/93, considerando -se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável pela autoridade competente, conforme o caso em apreço.

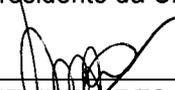
6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Presidente da CPL



MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
Membro



GUILHERME BONFIM COSTA
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA

São José do Bonfim - PB, 02 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da seguinte despesa: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista".

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de saúde tem sido prioritariamente oferecida à população do município de São José do Bonfim. A futura contratação se refere ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento aos usuários do SUS. Considerando que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde para atendimento de várias especialidades na Rede de Saúde, nas quais o Município é deficitário conforme justificativa do setor demandante, cumprindo assim um dos princípios do SUS que se trata da integridade e universalidade na assistência.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Verifica-se que, após o resultado, o município tem sua necessidade em contratar o Odontologista Matheus Soares Mota, CPF Nº 101.362.224-39, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba – CRO/PB nº PB-CD-7089, de conformidade com seus atos constitutivos, comprovou as documentações para o credenciamento na respectiva especialidade, com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00004/2023.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. De acordo com o Edital de Chamamento, o valor da hora trabalhada foi tomado como base os valores já praticados no Município, diante da especificidade do objeto. Diante da Solicitação de Despesa encaminhada, verifica -se que, o valor total da inexigibilidade totaliza em R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, justifica -se a presente despesa através de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

O aviso de resultado do chamamento público, realizado pela Comissão de Licitação, credenciou a empresa citada, tendo em vista que a mesma atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art.

000033



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

25 da Lei nº 8.666/93, considerando -se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável pela autoridade competente, conforme o caso em apreço.

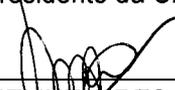
6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Presidente da CPL



MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
Membro



GUILHERME BONFIM COSTA
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA

São José do Bonfim - PB, 02 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da seguinte despesa: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista".

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de saúde tem sido prioritariamente oferecida à população do município de São José do Bonfim. A futura contratação se refere ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento aos usuários do SUS. Considerando que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde para atendimento de várias especialidades na Rede de Saúde, nas quais o Município é deficitário conforme justificativa do setor demandante, cumprindo assim um dos princípios do SUS que se trata da integridade e universalidade na assistência.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Verifica-se que, após o resultado, o município tem sua necessidade em contratar o Odontologista Matheus Soares Mota, CPF Nº 101.362.224-39, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba – CRO/PB nº PB-CD-7089, de conformidade com seus atos constitutivos, comprovou as documentações para o credenciamento na respectiva especialidade, com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00004/2023.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. De acordo com o Edital de Chamamento, o valor da hora trabalhada foi tomado como base os valores já praticados no Município, diante da especificidade do objeto. Diante da Solicitação de Despesa encaminhada, verifica -se que, o valor total da inexigibilidade totaliza em R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, justifica -se a presente despesa através de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

O aviso de resultado do chamamento público, realizado pela Comissão de Licitação, credenciou a empresa citada, tendo em vista que a mesma atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art.

000033



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

25 da Lei nº 8.666/93, considerando -se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável pela autoridade competente, conforme o caso em apreço.

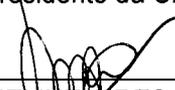
6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Presidente da CPL



MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
Membro



GUILHERME BONFIM COSTA
Membro



000036

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PARECER JURÍDICO

- Objeto:** Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista".
- Interessados:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: MATHEUS SOARES MOTA - CPF: 101.362.224-39.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

I - DO RELATÓRIO

Este parecer é de caráter consultivo, conforme dispõe a melhor doutrina:

"...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceitá-lo ou não". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 601.

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União:

"...deve-se verificar se o parecer está devidamente fundamentado, se defende tese aceitável e se está alicerçado em lição de doutrina ou de jurisprudência..." (Acórdão nº. 206/2007, Plenário - TCU).

Pretende a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim a formalizar contrato administrativo para Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista".

III - DAS RAZÕES



000039

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, o que justamente se faz no caso em apreço.

Nesse sentido, a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser o coordenador, formulador, articulador, executor, supervisor e controlador das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Façamos, ainda, as seguintes considerações:

- I. a escassez de profissionais médicos em nossa região;
- II. as demoras dos atendimentos dentro dos ambientes hospitalares pela gestão da equipe a população assistida na rede pública;
- III. que o município se depara com a baixa oferta de serviços especializados;
- IV. a necessidade de contratação de profissional médico especializado em oftalmologia é incontestável;
- V. É evidente que o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviços prestados. Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Como dever estatal e garantia fundamental, não pode o Estado negligenciar ações que visem dar efetividade à oferta de serviços de saúde, como condição básica de garantia da dignidade da pessoa humana. O município recebe tratamento específico perante a CRFB em se tratando de responsabilidade no âmbito da saúde, a saber:

Art. 30. Compete aos Municípios: (...).

- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;



000040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Os médicos são, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Para acharmos uma solução para o caso é indispensável nos utilizarmos do princípio denominado "cedência recíproca", ou, em sentido amplo, da razoabilidade. Significa que, em dado caso concreto, deve se verificar a prevalência de um princípio para a efetivação de uma solução razoável. Obviamente que a saúde coletiva, a dignidade da pessoa humana supera em demasia qualquer outro constante na Constituição, quando analisado no caso concreto. Indagamos: a Lei n 8.666/93, com suas exceções, teria o condão de extirpar a Municipalidade de seu dever constitucional em prestar assistência à saúde a sua população? Nosso posicionamento é por total inviabilidade de qualquer lei nesse sentido, ainda que de índole constitucional, pois nenhuma lei pode limitar o direito do cidadão à assistência a saúde, em decorrência do dever do Estado em prestá-lo.

Posicionamo-nos no sentido de a municipalidade poder legislar questões locais, inclusive relacionadas à possibilidade de exceções às contratações por meio de licitação, ou seja, possibilitar, com fundamento preciso e razoável a contratação direta além das situações elencadas pela Lei nº 8.666/93, principalmente quando o bem que se visa tutelar for superior a qualquer outro. Essa nossa visão é no sentido de viabilizar maior liberdade contratual aos Municípios, conforme suas peculiaridades, possibilitando a estes legislarem sobre questões específicas inclusive relacionadas à dispensa e inexigibilidade de licitação, diante de sua autonomia política.

Com isso a autonomia municipal faria valer a efetiva essência do princípio federativo. Com relação à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, o art. 25 da Lei 8.666/93 estabelece ser "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: "Vejam os que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta".

Sendo assim, temos que o Município necessita contratar um médico, que não quer vínculo efetivo com o Poder Público, e onde há total desinteresse por todos os médicos da região em fazer concurso para cargo efetivo em especialidades. Ressaltamos que a contratação de médico especialista é ainda mais vantajosa para o Município, já que este, em razão de sua autonomia privada em contratar e delinear suas obrigações contratuais dispensa direitos trabalhistas, por se tratar de um vínculo de prestação de serviço, de cunho civil



000041

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

e não trabalhista, em forma de empreitada, basicamente. Em face de todo o exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de contratação direta de médico, via pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, em razão da inviabilidade de competição.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José do Bonfim - PB, 03 de Outubro de 2023

Açucena Leonardo Lacerda
Assessor Jurídico
OAB-PB 27277

000037



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominada licitação, a teor do seu art.37, inciso XXI, in verbis:

Art.37 (...) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, temos como possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços médicos por meio da figura do credenciamento. Trata-se de processo administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração, e distribuição de demandas.

Destacamos que o credenciamento deve ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Assim, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médico-hospitalares, por meio de Inexigibilidade, sendo realizado anteriormente o credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

Dessa forma foi realizado previamente o Credenciamento para Cadastro dos interessados através da Chamada Pública nº 00004/2020.

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 25 da Lei de Licitações, cujo teor é o seguinte:



000038

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

O mencionado art. 13 da norma supra assim dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

(grifos nossos)

A execução dos serviços de sobreaviso realizado por médicos tem caráter de atendimento do direito à saúde, consagrado no artigo 6º da Carta Magna, dele não podendo prescindir a Administração Municipal. A questão afeta, inclusive, a saúde pública, o que impõe maior atenção e celeridade às contratações. A respeito da saúde, dispõe a Constituição Federal de 1988:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle,



000005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

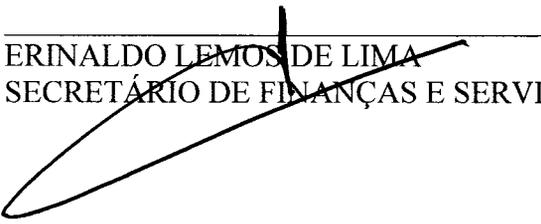
Objeto: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “Especialidade Odontologista”.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 29 de Setembro de 2023.


ERINALDO LEMOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA



000042

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

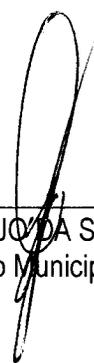
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00004/2023 e da Exposição de Motivos Nº IN00022/2023, a qual sugere a contratação de:

- MATHEUS SOARES MOTA
CPF Nº 101.362.224-39
Valor: R\$ 14.600,00
Publique-se e cumpra-se.



ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “Especialidade Odontologista”; com base nos elementos constantes na Chamada Pública n.º 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade N.º IN00021/2023, a qual sugere a contratação de: - GABRIELA NÓBREGA BRONZEADO, CPF N.º 089.383.764-43, Valor: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “Especialidade Odontologista”; com base nos elementos constantes na Chamada Pública n.º 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade N.º IN00022/2023, a qual sugere a contratação de: MATHEUS S. M. MOTA, CPF N.º 101.362.224-39, Valor: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos).

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “especialista em Dermatologista”; com base nos elementos constantes na Chamada Pública n.º 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade N.º IN00020/2023, a qual sugere a contratação de: - DRA CAROLINE CESAR LTDA, CNPJ N.º 44.017.104/0001-84, Valor: R\$ 39.750,00

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

Editais e Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00028/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 23/10/2023. Fundamento legal: Lei N.º 10.520/02, Decreto N.º 10.024/2019, Decreto Municipal, Lei N.º 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e através do Portal Compras Públicas.

São José do Bonfim – PB, 04 de Outubro de 2023.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br

000043



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade Nº IN00022/2023, a qual sugere a contratação de: MATHEUS SOARES MOTA, CPF Nº 101.362.224-39, Valor: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos).

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.


ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

000045

50

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Outubro de 2023

Diário Oficial

MENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios. VIGÊNCIA: até 04/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00171/2023 - 04.10.23 - FRANCYS WELLINGTON FLORENTINO DOS SANTOS - R\$ 90.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME IP E CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COMPOSTA DE MONITORES, CABOS, COMPUTADOR E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS (DVR). DESTINADOS AO MONITORAMENTO DAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00029/2023. DOTAÇÃO: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL TERMO DE CONVÊNIO Nº 00022/2022 EMENDA IMPOSITIVA Nº 121/2022 CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.4.90.52.01. VIGÊNCIA: até 04/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00172/2023 - 04.10.23 - ROSIANA DANTAS DE BRITO - R\$ 128.344,04.

Prefeitura Municipal de Caturité

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caturité - PB, TORNA PÚBLICO, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que as empresas HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - LTDA; ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP; FM SERVIÇOS LTDA E JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - ME, interporam recurso administrativo em face do resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº. 0002/2023, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados, com a consequente adiamento da sessão de abertura das propostas, agendada para as 08:30 horas do dia 06/10/2023.

Caturité - PB, 04 de outubro de 2023.

HELDER FRANCISCO NUNES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade Nº IN00021/2023, a qual sugere a contratação de: - GABRIELA NÓBREGA BRONZEADO, CPF Nº 089.383.764-43, Valor: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade Nº IN00022/2023, a qual sugere a contratação de: MATHEUS SOARES MOTA, CPF Nº 101.362.224-39, Valor: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos).

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialista em Dermatologista"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade

Nº IN00020/2023, a qual sugere a contratação de: - DRA CAROLINE CESAR LTDA. CNPJ Nº 44.017.104/0001-84, Valor: R\$ 39.750,00

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, torna pública a licitação sob modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 23.10.2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB e através do Portal Compras Públicas.

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pilões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Instalação de Poços Artesianais em Comunidades Rurais no Município de Pilões/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MJC CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 85.947,61. Ficar desde já convocado o representante legal da empresa vencedora para assinatura do contrato objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação desta, em conformidade com o subitem 15.1 do edital da presente licitação.

Pilões - PB, 04 de outubro de 2023

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pedro Régis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEL JACARAÚ LTDA - EPP
CNPJ: 17.792.380/0001-47

VALOR TOTAL REGISTRADO:

VENCEDOR: POSTO DE COMBUSTÍVEL JACARAÚ - EPP

CNPJ: 17.792.380/0001-47

1	GASOLINA	IPIRANGA	LI	74,000	R\$ 5,75	R\$ 425.500,00
					TOTAL	R\$ 425.500,00

1. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Pedro Régis - PB, 04 de Outubro de 2023.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

Nos termos do Julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, feito pela Comissão Permanente de Licitação em 03 de Outubro de 2023 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL JACARAÚ LTDA - EPP com o valor total de R\$ 425.500,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) pelas razões expostas no referido Laudo.

Pedro Régis - PB, 04 de Outubro de 2023.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do Pregão Presencial Nº 016/2023, Processo nº 2023.09.055, ADJUDICAMOS o Presente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/10/2023 às 09:57:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 106566/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00022/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 04/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 14.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, Especialidade Odontologista

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Matheus Soares Mota

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 101.362.224-39

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	fa746b288a55055f2e9d7663fc09f44f
Justificativa do preço	Sim	fa746b288a55055f2e9d7663fc09f44f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fa746b288a55055f2e9d7663fc09f44f
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	5a1e6e12feadacbbd052b75cc0213772
Previsão Orçamentária	Sim	0cbc700391488d0284c74411a5d7011f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Matheus Soares Mota	Sim	9b8413c4173ce8be5dc2c51ef9438678
Ratificação	Sim	f923dc1793744cf14907baea23925ea5

João Pessoa, 19 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



000047

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATO Nº: 21001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E MATHEUS SOARES MOTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de São José do Bonfim - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº. 08.882.862/0001-05, com sede na Rua José Ferreira, nº. 5, Centro, CEP: 58.725-000, São José do Bonfim/PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Sr. Esau Rael Araújo da Silva Nobrega, CPF nº042.087.344-93 Brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, zona Rural, São José do Bonfim - PB, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado MATHEUS SOARES MOTA residente e domiciliado na Rua Basta Gomes - Nº 712 - Maternidade - PATOS- PB, CPF nº 10136222439, Carteira de Identidade nº 3.486.271 SSP/PB 2º VIA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do edital da Chamada Pública nº 00004/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 00022/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista".

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública nº 00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

000048



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 06 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 06 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar as consultas médicas, atendimentos e/ou procedimentos;
- b - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- e - Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- f - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- g - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
- h - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- i - Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;



000050

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Bonfim - PB, 05 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Loaisa Jaisane Oliveira da Costa
 RAJ. 747.534-89

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
 Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

Vanézilda Pereira Alves de Lucena Matheus Soares Mota
 MATHEUS SOARES MOTA
 CPF nº 101.362.224-39



000049

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- j - Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
- k - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- l - O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
- m - Os serviços (médicos especializados), serão realizados no consultório ou clínicas particulares, em casos nos quais os atendimentos requeiram aparelhos específicos, referenciados e/ou excepcionalmente em outro local, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade desta municipalidade mediante autorização.
- n - O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- o - O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- p - O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- q - O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- r - O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- s - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- t - Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.
- u - Os serviços serão prestados com apresentação da solicitação médica com a especificação.
- v - Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

000051



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21001/2023

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “Especialidade Odontologista”.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00022/2023 Chamada Pública nº 00004/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: MATHEUS SOARES MOTA, CPF nº 101.362.224-39.

VALOR: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

São José do Bonfim - PB, 05 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Jornal Oficial



Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIM-PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública n.º 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade N.º IN00021/2023, a qual sugere a contratação de: - GABRIELA NÓBREGA BRONZEADO, CPF N.º 089.383.764-43, Valor: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIM-PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública n.º 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade N.º IN00022/2023, a qual sugere a contratação de: MATHEUS SOARES MOTA, CPF N.º 101.362.224-39, Valor: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos).

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIM-PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em Dermatologista"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública n.º 00004/2023 e Processo de Inexigibilidade N.º IN00020/2023, a qual sugere a contratação de: - DRACAROLINE CESAR LTDA, CNPJ N.º 44.017.104/0001-84, Valor: R\$ 39.750,00

São José do Bonfim - PB, 04 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 21001/2023

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação N.º IN00021/2023 Chamada Pública n.º 00004/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: GABRIELA NÓBREGA BRONZEADO, CPF n.º 089.383.764-43. VALOR: R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais).

São José do Bonfim - PB, 05 de Outubro de 2023,

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 21001/2023

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação N.º IN00022/2023 Chamada Pública n.º 00004/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: MATHEUS SOARES MOTA, CPF n.º 101.362.224-39. VALOR: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

São José do Bonfim - PB, 05 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal
de São José do Bonfim****EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21001/2023

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00021/2023 Chamada Pública nº 00004/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: GABRIELA NÓBREGA BRONZEADO, CPF nº 089.383.764-43. VALOR: R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais). São José do Bonfim - PB, 05 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21001/2023

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "Especialidade Odontologista". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00022/2023 Chamada Pública nº 00004/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: MATHEUS SOARES MOTA, CPF nº 101.362.224-39. VALOR: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais). São José do Bonfim - PB, 05 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATANTE**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22001/2023

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em Dermatologista". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00020/2023 Chamada Pública nº 00004/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: DRA CAROLINE CESAR LTDA. VALOR: R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). São José do Bonfim - PB, 05 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21801/2023

OBJETO: Contratação de profissionais especializado na área médica para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em OFTALMOLOGISTA".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00018/2023 e com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº 00002/2023.

DOTAÇÃO: Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: STROPP OFTAMOLOGICA LTDA - R\$ 116.750,00.

São José do Bonfim - PB, 22 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal
de Carrapateira****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.003/0001-23, com sede à Rua José Vieira, 57, Carrapateira, Estado da Paraíba, CONVOCA, através do presente edital, todos os servidores ativos e inativos que trabalharam no período de FEVEREIRO DE 1979 A OUTUBRO DE 1997, a comparecerem ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS desta edilidade, munido de documentação comprobatória do vínculo (Carteira do Trabalho e Previdência, cartão do PIS/PASEP, RG e CPF) para regularização do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, junto a Caixa Econômica Federal

Carrapateira (PB), 23 de setembro de 2023.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal
de Caaporá****LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
GABINETE DO PREFEITO**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

DISPENSA Nº DP00012/2023

DESPACHO Nº DP 00012/2023-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como Gestora Maria Luiza César de Moura, Digitador(a), para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EM PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS EVENTOS DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, COM ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DOS ENCARGOS, CONTRIBUIÇÕES E ÍNDICES DE COMPROMETIMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se.

Caaporá - PB, 03 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
GABINETE DO PREFEITO**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2020

DESPACHO Nº AD00001/2020 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Gabriela Leal Miranda, Diretora de Recursos Humanos, como Gestora e Maria Luiza César de Moura, Digitador(a), para Fiscal do contrato decorrente da Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se.

Caaporá - PB, 03 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Princesa Isabel****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 18 de outubro de 2023, por meio do site <https://www.portaldecompras-pb.com.br/>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 070/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por lote (Motivo: Os materiais médicos, são para uso diário dos profissionais de saúde nos pacientes e outros, ou seja, não poderá sofrer interrompção no fornecimento por se tratar de questão de saúde, assim a licitante vencedor vai ter mais condições logística para entregar os pedidos dentro dos prazos concedidos, e evitar os transtornos que vem ocorrendo com os fornecedores atualmente "atrás

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22001/2023

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em Dermatologista". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00020/2023 Chamada Pública nº 00004/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: DRA

MAROLINE CESAR LTDA. VALOR: R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

São José do Bonfim - PB, 05 de Outubro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21801/2023

OBJETO: Contratação de profissionais especializado na área médica para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em OFTALMOLOGISTA".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00018/2023 e com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00002/2023.

DOTAÇÃO: Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: STROPP OFTAMOLOGICA LTDA- R\$ 116.750,00.

São José do Bonfim - PB, 22 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Editais e Avisos**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIM-PB****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**

A Prefeitura Municipal de São José de Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 23/10/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José de Bonfim – PB e através do Portal Compras Públicas.

São José de Bonfim – PB, 04 de Outubro de 2023.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br



000005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

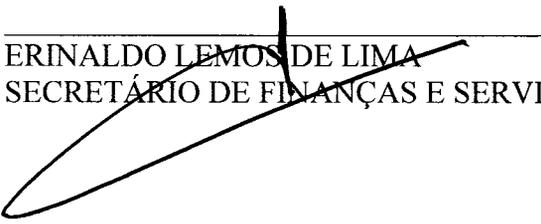
Objeto: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “Especialidade Odontologista”.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 29 de Setembro de 2023.


ERINALDO LEMOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

000009

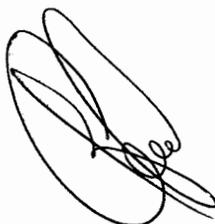
ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa: Matheus Soares Mota
Cfp nº: 101.362.224-39
Endereço: Severino Soares, nº695, Maternidade, Patos-PB
Fone: (83) 9-9915-2632
E-mail: soaresmota.matheus@gmail.com
Banco: Caixa
Agência: 0043
C/Corrente: 00034367-9
Nome do responsável: Matheus Soares Mota
Endereço: Severino Soares, nº695, Maternidade, Patos-PB

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 00004/2023, que tem por objeto contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB.

Patos-PB, 04 de Setembro de 2023


Matheus Soares Mota
Cfp nº: 101.362.224-39



000010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

PARAIBA

Nome: **MATHEUS SOARES MOTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 3532870 / SDDS / PB

CPF: 101.362.224-39 DATA NASCIMENTO: 13/01/1994

RELAÇÃO: FRANCISCO MOTA VICTOR
GIZELIA SOARES MOTA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 033762200 VALIDEZ: 03/12/2018

OBSERVAÇÕES:
A:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Matheus Soares Mota*

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSAO: 27/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 87543516188
PB041039653

PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1848034046

PROIBIDO PLASTIFICAR 1848034046

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000011

ANEXO III

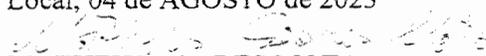
DECLARAÇÃO CONJUNTA

MATHEUS SOARES MOTA, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 101.362.224-39 com sede na SEVERINO SOARES, nº 695, bairro MATERNIDADE, CEP 58701350, cidade PATOS, (PB), por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00004/2023, DECLARA:

- a) Que recebeu do licitador e tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Município de São José do Bonfim.
- e) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, 04 de AGOSTO de 2023


MATHEUS SOARES MOTA







000012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MATHEUS SOARES MOTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10136222439, com sede na SEVERINO SOARES nº 695, bairro MATERNIDADE, CEP 58701350, cidade PATOS, UF PB, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00004/2023, que tem por objeto contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, deste edital, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

PATOS, 04 de SETEMBRO de 2023


MATHEUS SOARES MOTA






BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

000013



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

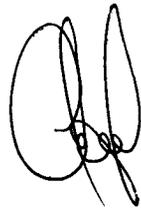
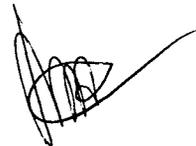
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **101.362.224-39**Nome: **MATHEUS SOARES MOTA**Data de Nascimento: **13/01/1994**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **16/06/2009**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **09:00:23** do dia **05/09/2023** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **667C.B0BE.D56B.70BF**

Este documento não substitui o "Comprovante de inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

000014

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MATHEUS SOARES MOTA**
CPF: **101.362.224-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:50 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **7F1A.38C6.E6F6.81E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5FFF.6F14.6570.008B

Emitida no dia 05/09/2023 às 10:02:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 101.362.224-39

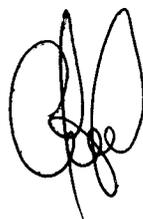
R.G. : 3532870 - SSD/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

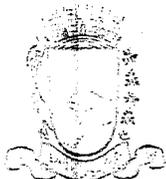
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



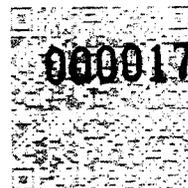
Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria da Receita

Diretoria de Administração Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
84/2023	05/09/2023	60 DIAS	CAAAAAAIF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 101.362.224-39	Nome/Razão Social MATHEUS SOARES MOTA		
Logradouro LOT JARDIM GUANABARA			Número 695
Complemento	Bairro / Cidade JD GUANABARA	- PATOS-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

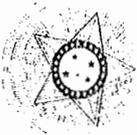
OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.patos.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

000018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATHIEUS SOARES MOTA
CPF: 101.362.224-39
Certidão n°: 46296215/2023
Expedição: 05/09/2023, às 10:04:51
Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHIEUS SOARES MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **101.362.224-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em adordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000019



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Universidade Estadual da Paraíba

Diploma



ESTADO
DA PARAÍBA

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Cirurgião Dentista a MATHEUS SOARES MOTA**, de nacionalidade brasileira, natural de **Patos - PB**, nascido(a) no dia **13/01/1994**, portador(a) da identidade n. **3532870/SSDS/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **ODONTOLOGIA**, em **20/12/2018**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araruna, 21 de Fevereiro de 2019

Prof^o Eli Brandão da Silva
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof^o Antonio Guedes Rangel Junior
REITOR

Matheus Soares Mota
Diplomado(a)

000020

CURSO DE ODONTOLOGIA
Cirurgião Dentista
 Reconhecido pela Resolução No.
 0036442-1/2014/CEE/PB de 07/04/2016 -
 DOE de 05/07/2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
 SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 307 do livro N-1, folha 307, processo nº 015709/2019 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo 1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 2019

Isabella Sonaly Marques de Melo Silva
 Responsável pelo Setor

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30/12/1958.

Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO: 46117/2018 Número de SR. de 599/2020

Registrado no livro MCF0001, folha 11429m 03/01/2019

Conselho Regional de Odontologia da Paraíba

1441/2018 Inscrição: 07089

Nome: MATHEUS SOARES MOTA

Inscrito no livro AZ21, folha 12, em 03/01/2019

Juiz Pessoa, 10/05/21 16:20

Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira
 LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CD
 Presidente do CRO-PB

271858

Marcos Antonio Florencio dos Santos
 MARCOS ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS, CD
 Secretário do CRO-PB

Para validar a autenticidade deste diploma acesse <https://academico.uepb.edu.br/autenticar-documentos>

000021



IOP

Instituto de Odontologia da Paraíba

DIPLOMA

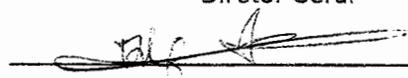
O diretor do Instituto de Odontologia da Paraíba, no uso de suas atribuições confere o título de Especialista em Endodontia ao Cirurgião – Dentista, **Matheus Soares Mota**, de nacionalidade brasileira, natural de Patos – PB, nascido em 13.01.1994, portador da identidade **3532870/SSDS/PB**, tendo vista a conclusão do curso em **30/06/2020**, e outorga-lhe presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Campina Grande, 30 de junho de 2020



 Rafael Goes Nunes

Diretor Geral



 Pedro Alencar de Oliveira Ribeiro

Coordenador do Curso



 Matheus Soares Mota
 

Diplomado(a)



PE

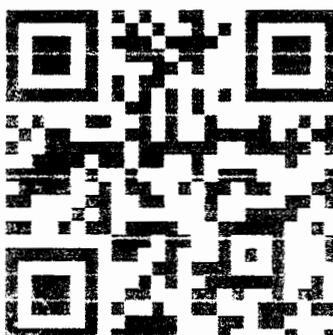
CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Matheus Soares Mota**, cadastro **7089** encontra-se regular junto a este conselho para exercício da profissão no mandato vigente 2023 – 2024. Com o cadastro regular na(s) especialidade(s) de Endodontia

Gerado em 04/05/2023, para autenticação acesso o código de acesso



000024

ANEXO V

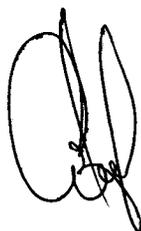
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

MATHEUS SOARES MOTA, pessoa FÍSICA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 101.362.224-39, com sede na RUA SEVERINO SOARES, nº 695, bairro MATERNIDADE, CEP 58701350, cidade PATOS, UF PB, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado, declara que possui capacidade técnica para cumprimento do objeto do edital de chamamento público nº 00004/2023 que trata de contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB.

PATOS, 04 de AGOSTO de 2023



MATHEUS SOARES MOTA
MATHEUS SOARES MOTA
CIRURGIÃO DENTISTA





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/10/2023 às 09:59:51 foi protocolizado o documento sob o N° 106567/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000220012023

Data da Publicação: 06/10/2023

Data da Assinatura: 05/10/2023

Data Final do Contrato: 05/04/2024

Valor Contratado: R\$ 14.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de São José do Bonfim/PB, Especialidade Odontologista

Contratado (Nome): Matheus Soares Mota

Contratado (CPF): 101.362.224-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5c5a5338816e24dd08467293f95e0f8b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d5b19c7bf5bf7cdfa2b65eb575b696c5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0cbc700391488d0284c74411a5d7011f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b7b17a42fe51184232a62bc20dc70213
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 106566/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/10/2023 às 09:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 106567/23 ao Documento 106566/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 106566/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 26	b7b17a42fe51184232a62bc20dc70213
Comprovante de publicidade	27 - 31	5c5a5338816e24dd08467293f95e0f8b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	0cbc700391488d0284c74411a5d7011f
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 48	d5b19c7bf5bf7cdfa2b65eb575b696c5
RECIBO PROTOCOLO	49	05c06c5fedca146ac227798ba63966d6

João Pessoa, 19 de Outubro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**